MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.317/92

REFERENDA A RECONSTRUÇÃO DE IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DE ANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MARCENES, COM ÁREA DE 112,03 M2 NA AVENIDA SANTA MATILDE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza, referendando a reconstrução de imóvel de propriedade de Ana Teixeira de Oliveira Marcenes, com área de 112,03 m2 , na Avenida Santa Matilde, para abertura e alinhamento da referida avenida.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dr. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete